



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 1/2022

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, doravante denominado MPDFT, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de habilitação, no dia 15 de junho de 2022, às 15 horas, com vistas a firmar termo de compromisso com associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para prestação de serviços de recolhimento e correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis gerados nas dependências do MPDFT, nos termos do Decreto nº 10.936/2022 e legislação correlata, bem como pelas demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento de habilitação é a prestação de serviços de recolhimento diário e a correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B – Inertes (papéis, papelão, plásticos, vidros, metais, etc.), gerados nas dependências do MPDFT.

1.2 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de compromisso

Anexo II – Roteiro para vistoria de cooperativas e associações

Anexo III – Ficha de inscrição

Anexo IV – Modelo de declaração

Anexo V – Demonstrativo dos ganhos dos cooperados

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelo MPDFT as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:

I – sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II – possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

III – apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados;

2.2 A comprovação dos documentos será feita mediante a apresentação de:

a. estatuto ou contrato social (subitem I);

b. parecer decorrente de vistoria *in loco* do órgão fiscalizador às dependências da habilitante, na forma do Anexo II (subitem II);

c. declaração da respectiva associação ou cooperativa, acompanhada de planilha contendo as informações dos ganhos de cada associado ou cooperado nos seis meses imediatamente anteriores à data da publicação deste edital, devendo nela constar a assinatura de cada membro, conforme modelo constante no Anexo V (subitem III);



3. REPRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de Habilitação e a responder por sua associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. documento oficial de identidade do representante legal (original e cópia);
- b. procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida;
- c. original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

3.3 O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme título 4 deste Edital.

3.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação ou cooperativa.

4. HABILITAÇÃO

4.1 LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2.2 e 3.2 deverão ser destinados à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ser entregues, em envelope lacrado, no Edifício-Sede do MPDFT, bloco A, sala 301. A **abertura dos envelopes** para conferência da documentação entregue será feita no dia 15/6/22, às 15h, na sala 301 do Bloco A do Edifício-Sede da instituição.

4.2 PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de 1ª a 15/6.

4.3 HORÁRIO: entre os dias 1º e 14/6/22, das 12h às 19h; no dia 15/6/22, das 12h às 15h.

4.4 FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, desde que perfeitamente legíveis, caso em que a associação ou cooperativa deverá apresentar também os originais para efeito de conferência pelo MPDFT.

5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas associações ou cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão para a Coleta Seletiva, que emitirá o parecer conclusivo, após realização da vistoria de que trata a linha “b” do item 2.2 deste edital.

5.2 O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na página da internet do MPDFT ou na sala do Centro de Gestão Sustentável – Edifício-Sede do MPDFT, bloco A, sala 301, após 10 dias úteis da data final de entrega.

5.3 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 5.2.

5.3.1 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição; não será considerado documento anexado em fase de recurso.

5.3.2 O recurso será dirigido ao Secretário-Geral, protocolado no Centro de Gestão Sustentável do MPDFT, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão. Após esse



prazo, será publicada, na página da internet do MPDFT, listagem final das instituições aprovadas.

5.3.3 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor os recursos.

5.4 As associações ou cooperativas habilitadas poderão firmar acordo perante o MPDFT para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

5.4.1 Caso não haja consenso na ordem da prestação do serviço, o MPDFT realizará sorteio em sessão pública, entre as respectivas associações ou cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão Termo de Compromisso com o MPDFT para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

5.4.1.1 A data e o local do sorteio serão informados junto a listagem final das instituições aprovadas.

5.4.2 Na hipótese do item anterior, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas. As duas primeiras sorteadas realizarão a coleta nos termos definidos neste Edital, por um período de seis meses, cada uma delas, consecutivos. A terceira e a quarta colocadas comporão cadastro reserva e serão chamadas a assumir a responsabilidade da coleta, seguida a ordem do sorteio, caso seja necessário.

5.4.3 As associações ou cooperativas que não forem contempladas no sorteio automaticamente terão como findada sua participação neste procedimento de Habilitação.

5.4.4 Ao longo da execução do Termo de Compromisso com a última associação ou cooperativa sorteada, novo procedimento de habilitação será realizado.

5.4.5 Da sessão pública será lavrada ata.

6 COLETA

6.1 A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pelo Centro de Gestão Sustentável.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, podendo o MPDFT revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes. O MPDFT poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

7.2 A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o MPDFT e os cooperados ou associados da associação ou cooperativa vencedora.

7.3 A participação das associações ou cooperativas neste processo de habilitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

7.4 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com o Centro de Gestão Sustentável – Edifício-Sede do MPDFT, bloco A, sala 301, telefone 3343-9980.



Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E A COOPERATIVA _____, PARA COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MPDFT.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0002-93, situado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, doravante denominado MPDFT, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **FABIANA COSTA BARRETO**, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e de outro lado a **COOPERATIVA _____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada em _____, Brasília -DF, doravante denominada COOPERATIVA, neste ato representada por seu Presidente, _____, brasileiro, solteiro, catador de material reciclável, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, conforme ata de assembleia-geral e extraordinária, ocorrida em _____, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste ato, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a doação de resíduos recicláveis – tais como papel, papelão, copos descartáveis, embalagens de plástico e metais diversos – do MPDFT à COOPERATIVA, que deverá realizar coleta seletiva e posterior destinação ambientalmente correta desses resíduos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

O MPDFT obriga-se a:

- a) manter em contêineres próprios os resíduos recicláveis a serem doados à COOPERATIVA;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, por meio do Centro de Gestão Sustentável do MPDFT;
- c) acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis, quando entender necessário;
- d) permitir o acesso às suas dependências para a realização do objeto deste



Termo;

Primeira;

e) doar à COOPERATIVA os resíduos recicláveis discriminados na Cláusula

f) estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pela COOPERATIVA para a realização da coleta;

g) realizar, internamente, coleta seletiva, separando os resíduos a serem coletados pela COOPERATIVA;

h) providenciar a eliminação dos resíduos, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA

A COOPERATIVA obriga-se a:

a) coletar, no mínimo duas vezes por semana, os resíduos recicláveis que estarão nos contêineres do MPDFT, localizados nos itens a.1 e a.2, por meio de catadores devidamente uniformizados e com crachá de identificação da COOPERATIVA;

a.1) **Edifício-Sede** – Zona Cívico-Administrativa, lote 2, Brasília/DF, CEP: 72.116-900.

a.2) **Edifício da Promotoria de Justiça de Taguatinga** – Setor “C” Norte, lotes 14 e 15 – Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.116-900.

b) não permitir a participação de terceiros não cooperados (trabalhadores a título gratuito, empregados contratados, etc.) na execução do objeto do presente Termo;

c) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

d) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil;

e) pesar o material coletado no MPDFT e registrar as informações em planilha específica, identificando separadamente a quantidade de plástico, papel e metal, e entregar ao MPDFT cópia da planilha ao final de cada mês;

f) zelar pelo asseio e pela organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio do MPDFT decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências da instituição;

h) dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos recicláveis coletados no âmbito do MPDFT;

i) realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não aproveitados para reutilização ou reciclagem;

j) dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis, promovendo o desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados;

k) fornecer as informações solicitadas pelo MPDFT, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta;

k) comunicar ao MPDFT, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste Ajuste.



Parágrafo Único. A inobservância do item “i” pode acarretar na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (art. 40, Decreto nº 10.936/2022).

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA SEMESTRAL O MPDFT poderá realizar vistorias semestrais para verificar o cumprimento das obrigações pela COOPERATIVA.

Parágrafo Único. O MPDFT poderá, a qualquer tempo, solicitar à COOPERATIVA informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da cooperativa e de seus associados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA SANÇÃO

Pela inexecução total ou parcial deste Ajuste, o MPDFT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à COOPERATIVA a sanção de advertência.

Parágrafo Único. A COOPERATIVA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) quando deixar de recolher os resíduos mais de cinco vezes num mês, sem justificativa comprovada;
- b) caso a planilha com o registro da quantidade de material coletado não seja entregue ao MPDFT até o décimo quinto dia do mês seguinte ao da coleta;
- c) em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da COOPERATIVA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os convenientes responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução do presente Termo.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão deste Ajuste o comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o tome material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo segundo. Caracteriza também motivo para rescisão a reincidência da aplicação da sanção prevista na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA

O MPDFT desonera-se da obrigação de manter nos contêineres os resíduos recicláveis, caso a cooperativa deixe de realizar a coleta por mais de 2 (dois) dias após o dia da coleta acordado entre as partes.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado pelas partes, em comum acordo, por meio de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração ser acompanhadas de justificativa fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao dia da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 c/c art. 116, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único. Caberá ao MPDFT as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste Ajuste e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

Este termo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que venham a surgir da execução deste Termo serão dirimidos pelas partes, as quais empregarão todos os esforços na busca de solução consensual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução deste Termo que não tenham sido resolvidas consensualmente, renunciando a qualquer outro por mais privilégios que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele.



Anexo II

ROTEIRO PARA VISTORIA DE COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES

1- Identificação/Localização

Razão social:	
Nome fantasia:	
Nº alvará de funcionamento:	Nº inscrição estadual:
CNPJ:	Data de constituição da entidade:
Endereço:	
Região administrativa:	CEP:
Telefones:	
Fax:	E-mail:
Tipos de resíduos com os quais trabalha: [] papel [] lâmpadas [] plástico [] pilhas e baterias [] metal [] orgânico [] vidro [] outros Quais? _____	
Órgãos em que coleta atualmente:	
Nº de cooperados/associados: _____ Nº de mulheres: _____ Nº de homens: _____	Turnos de trabalho: [] M [] T [] N Dias de trabalho: [] durante a semana [] fim de semana
Renda média dos cooperados/associados:	
Responsável legal:	
Escolaridade/formação:	
Identidade:	CPF:
Endereço:	
Celular:	E-mail:



2 - Estrutura física da cooperativa/associação

- Galpão de Trabalho (próprio, alvenaria, piso, cobertura, ventilação e iluminação):.....
[] próprio [] alugado [] cedido [] outro _____
[] alvenaria [] barraca [] madeirite [] outro _____
[] piso cimentado [] terra [] outro _____
[] possui cobertura _____ [] não possui cobertura
ventilação _____
iluminação _____

- Sistema de abastecimento de água: [] Caesb [] poço [] outro
Rede interna de distribuição: [] sim [] não
- Sistema de esgotamento sanitário: [] fossa [] rede de esgoto
- Instalações sanitárias: localização [] dentro da estrutura [] fora da estrutura
separados por sexo [] sim [] não
- Sistema de drenagem das águas pluviais: [] sim [] não
- Sistema de armazenamento e descarte de rejeito:

- Fonte de energia elétrica: [] sim [] não
- Sistema de combate a incêndio (presença de extintores): [] sim [] não
- Vias de acesso (pavimentadas, adequadas ao trânsito de pessoas e veículos):

- Controle de vetores: [] sim [] não
Sistema de controle: _____
- Presença de animais nas imediações: [] sim _____ [] não
- Áreas separadas para recepção dos resíduos recicláveis e para estocagem dos produtos finais: [] sim [] não
- Refeitório: [] sim [] não
- Escritório: [] sim [] não



- Higienização das instalações (condições gerais, existência de rotina):

- Processo de retirada do produto final

3 - Equipamentos/veículos de trabalho

- Esteiras de separação: não
 sim quantidade: _____; condições gerais: _____
- Balcão para triagem: sim não
- Esteira de lavagem: sim não
- Prensa: sim não
- Balança: sim não
- Empilhadeira: sim não
- Transpalete: sim não
- Manutenção dos equipamentos (registro e controle): sim não
- Caminhões para a coleta dos resíduos: quantidade _____
manutenção sim não
- Motorista: quantidade _____
habilitação para dirigir o caminhão sim não

4 - Cooperados/associados

- Uso de uniforme sim não
- Uso de EPIs : toucas máscaras luvas calçados
- Capacitação (existência de programa): sim _____ não
- Sistema de distribuição de renda:

- Há presença de pessoas estranhas na triagem? sim não
- Há presença de menores de idade na triagem? sim De que idade? _____ anos não



Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO/ DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do representante legal
Nome: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Tem procuração: () sim () não
Dados da cooperativa/associação
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____
E-mail: _____
Data de constituição da entidade: ____ / ____ / ____
Possui veículo próprio para coleta? () sim () não
Tipo de veículo: () caminhão () carroça () caminhonete
Quantidade de cooperados/associados: _____
Possui sede própria? () sim () não
Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento
Obs.: _____ _____ _____
Rubrica do(a) servidor(a) que fez a inscrição



Anexo IV

DECLARAÇÃO

_____ (associação ou cooperativa), inscrita no CNPJ sob número _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui os requisitos descritos no item 2 deste edital – Requisitos para Habilitação – para coletar os resíduos recicláveis descartados pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Brasília, ___ de _____ de 2022.

Representante legal: _____

(nome e assinatura)

